



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

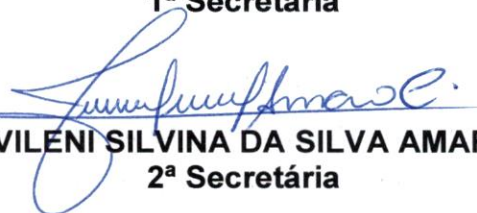
AUTÓGRAFO N. 116 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 94 de 2021, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2021.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROCOLO Nº <u>9660</u> / <u>2021</u>
DATA: <u>24/11/21</u> HORA: <u>13:13</u>

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 116 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

04.01 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

0412200022007 – Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F. 28).....R\$ 3.000,00

07.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1545200042012 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F. 73).....R\$ 116.600,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDAMENTAL

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F..107).....R\$ 20.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - Emeis

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F..120).....R\$ 3.000,00

15.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.119 – Ensino Superior a Distância

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F..177).....R\$ 1.200,00

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 116 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F..207).....R\$ 15.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.237).....R\$ 30.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F..244).....R\$ 8.000,00

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.278).....R\$ 23.000,00

27.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.385).....R\$ 17.000,00

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados à cobertura de despesas com a remuneração de servidores do CAPS, utilizando recursos próprios, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

04.01 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

041220002.2.007 – Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.27).....R\$ 50.000,00

06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.48).....R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.49).....R\$ 10.000,00

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.236).....R\$ 8.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....(F.238).....R\$ 172.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.242).....R\$ 48.800,00

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.